



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MEDIANEIRA PR

cmas@medianeira.pr.gov.br

Avenida José Callegari, nº467, 4º andar, bairro Ipê – Fone: (45) 3264-8694

RESOLUÇÃO Nº 40/2025

SÚMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 2026/2029 DE MEDIANEIRA/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Estado do Paraná, embasado pela Lei nº 8.742 de 01/12/1993 e Lei Municipal nº 1.233 de 28/03/2024, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993, que define ser condição para os repasses federais de recursos aos Municípios para o financiamento da gestão, serviços e programas socioassistenciais da Política de Assistência Social, a efetiva instituição e funcionamento do Conselho de Assistência Social, do Fundo de Assistência Social e do Plano de Assistência Social (PAS);

Considerando a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012 que, em seu artigo 18, declara o Plano de Assistência Social como instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo sua elaboração de responsabilidade do órgão gestor da política, o qual deve submetê-lo à aprovação do conselho de assistência social;

Considerando que a NOB/SUAS 2012, em seu artigo 19, afirma que os Municípios deverão elaborar seus Planos de Assistência Social a cada 4 (quatro) anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual – PPA;

Considerando o Art. 10 da Resolução nº 276/2018-SEDS, que trata do processo de emissão do atestado de regularidade o qual acontecerá uma vez ao ano, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março com validade até 31 de dezembro; que em seu § 1º estabelece que o ARCPF é requisito essencial para o município ser considerado apto ao cofinanciamento estadual; que em seu Art. 12 enuncia que as transferências fundo a fundo realizadas exigem um plano de ação, de periodicidade anual, o qual deve estar compatível com as prioridades estabelecidas nos Planos Municipais de Assistência Social – PMAS vigentes;

Considerando a deliberação em plenária ordinária realizada em 09 de dezembro de 2025;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MEDIANEIRA PR**

cmas@medianeira.pr.gov.br

Avenida José Callegari, nº467, 4º andar, bairro Ipê – Fone: (45) 3264-8694

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026/2029 de Medianeira/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Medianeira, 19/12/2025.

Elenize Proner
Presidente do CMAS
Gestão 2025/2027



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB97-3304-8B7A-4E2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELENIZE PRONER (CPF 006.XXX.XXX-64) em 19/12/2025 08:12:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/FB97-3304-8B7A-4E2F>